Lei : 7329 de 03.05.93
D.O.M: 10108 de 11.05.93

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/11/100

Baltar Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 22/03/93

PROJETO DE LEI Nº 071/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública, a Associação Beneficiente Raimundo Marinho dos Santos

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 7329 DE 05/05/93

DIOM Nº 10108 DE 11/05/93

ARQUIVO 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073291993
Projeto: 00711993
Autor: JOSE MARIA COUTO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10108 de 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7329 DE 03 DE Maio DE 1993.

Considera de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 03 DE Maio DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

fao

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sergio Benevides COMO R.LATOR
Em 24/03/93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 071 /93

Considera de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Março de 1993.

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS,** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Ceará, sito à Rua Virgílio Brígido, nº 748, bairro Álvaro Weyne, tendo por finalidade promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, segurança pública, lazer e outros aspectos da vida da população; prestar assistência jurídica e funeral aos associados; firmar convênios com instituições dos poderes públicos, objetivando dar maior assistência aos associados; divulgar e fortalecer junto aos associados os princípios da amizade, da união e da solidariedade humana.

Assim sendo, acreditamos na aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Março de 1993.

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

EJS/93

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.385
Fort. 16 JUL 1990
OFICIAL MAIOR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART.1º - A Associação Beneficiente Raimundo Marinho dos Santos, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza - Ceará, sito à rua Virgílio Brígido, nº748 - Bairro Alvaro Weyne.

ART.2º - A Associação Beneficiente Raimundo Marinho dos Santos, cujo tempo de duração é indeterminado, rege-se por este Estatuto e tem as seguintes finalidades:

a) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, segurança pública, lazer e outros aspéctos da vida da população;

b) Prestar assistência jurídica e funeral aos associados;

c) Firmar convênios com instituições dos poderes públicos, objetivando dar maior assistência aos associados;

d) Divulgar e fortalecer junto aos associados os princípios da amizade, da união e da solidariedade humana;

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

ART.3º - A entidade será constituído por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

ART.4º - Serão considerados sócios, além dos fundadores relacionados na ATA de Constituição, os que acatarem o presente Estatuto e que tenham sua inscrição aprovada pela diretoria.

ART.5º - São direitos dos associados:

a) participar das Assembléias Gerais;

b) votar e serem votados para cargos eletivos;

c) participar de todas as atividades, benefícios e promoções da entidade;

ART.6º - São deveres dos sócios:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b) prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;.

c) contribuir financeiramente par a manutenção da entidade, de acordo com o determinado pela Assembléia Geral;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Fos. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
REGISTRADO sob o Nº. 13.385
Fls. 16 JUL 1990
OFICIAL MAIOR

ART.7º - CONSTITUEM PODERES da Associação:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, formado por todos os sócios, com finalidade de eleger a Diretoria, apreciar relatórios, balanços, autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis.

ART.8º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) ordinariamente, uma vez por ano, no mês de agosto, para deliberar sobre o relatório de atividades, a prestação de contas e a eleição da diretoria, quando for o caso;

b) extraordinariamente, por deliberação anterior, por provocação da Diretoria ou a requerimento de pelo menos 2/3 dos associados.

ART.9º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de maioria absoluta de seus associados ou, em segunda convocação, uma hora após a primeira com qualquer número.

ART.10º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos que impliquem na dissolução da sociedade, reforma dos estatutos, alienação de patrimônio, quando será requerida maioria de 2/3 dos associados.

ART.11º - A convocação das Assembléias Gerais será feita com antecedência mínima de quinze dias, através de carta aos associados.

ART.12º - A Diretoria é o órgão de gerência e administração que exerce o executivo da entidade, representando permanente da Assembléia Geral, de caráter normativo, consultivo e deliberativo, sendo assim constituída:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) 1º Secretário

d) 2º Secretário

e) 1º Tesoureiro

f) 2º Tesoureiro

ART.13º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral no mês de agosto e terá mandato de 02(dois) anos, com direito a reeleição.

ART.14º- Ao Presidente compete:

a)representar a associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;

b)convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

c)fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e Diretoria;

d)assinar, com o tesoureiro, os cheques e demais papéis que importem em obrigações sociais, além de contribuições e doações à entidade.

ART.15º- Ao Vice-Presidente compete:

a)fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e Diretoria;

b)auxiliar o Presidente nas tarefas a ele atribuídas;

c)substituir o Presidente em seus impedimentos.

ART.16º- Ao 1º Secretário compete:

a)coordenar os serviços administrativos,, lavrar atas, relatórios, organizar e manter o arquivo,etc.

b)firmar, juntamente com o Presidente, convênios do interesse da associação.

RT.17º- Ao 2º Secretário compete:

a)auxiliar o 1º Secretário nas tarefas a ele atribuídas;

b)substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

RT.18º- Ao 1º Tesoureiro compete:

a)administrar o patrimônio, receita, aplicações e depósitos da entidade;

b)assinar, com oPresidente, cheques e demais papéis que importem em obrigações sociais, alem de contribuições e doações feitas à associação.

RT.19º- Ao 2º Tesoureiro compete:

a)auxiliar o 1º Tesoureiro nas terefas a ele atribuídas;

b)substituir o 1º Tesoreiro em seus impedimentos.

T.20º- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades da Diretoria, em nome da Assembléia Geral, e compor-se-á de três menbros que serão eleitos juntamente com a Diretoria e terá o seu tempo de mandato.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

T.21º- O Patrimônio social será constituído pela contribuição dos sócios ou de terceiros, rendas diversas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a associação vier a adquirir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O patrimônio social será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos objetivos da entidade.

ART.22º- Em caso de dissolução da sociedade, após satisfeitas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado a uma sociedade civil afim por escolha da Assembléia Geral, entidade essa que deverá ser registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.23º- O estatuto da entidade pode ser reformado pela Assembléia Geral, por iniciativa de, no mínimo, 2/3 dos sócios quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, ou pela unanimidade da Diretoria.

ART.24º- Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Fortaleza, 13 de agosto de 1988.

Presidente:

Durcila dos Santos Monteiro
Bras., casada, agente de saúde
RG 1.044. 993/SSP-Ce
CPF 018. 052.663.49, residente à Rua Vargílio Brígido, nº 748, Alvaro Wayne.

Durcila dos Santos Monteiro
Presidente

Vice Presidente:

Raimundo Alves Monteiro
Bras., casado, aposentado
RG 821.015 - CPF 018.052.66-49

Vice-Presidente

1º Secretário:

Maria José Alves de Souza
Bras., solteira, do lar
RG 668.310/SSP-Ce
CPF 135.363.383/72

1º Secretário

2º Secretário:

Terezinha de Jesus Araújo
Bras., casada, do lar
RG 1.184.494/SSP-Ce
CPF 145. 980.943/20

2º Secretário

1º Tesoureiro:

Raimundo Márcio dos Santos
Bras., estudante, solteiro
RG 130.38.92-87-CPF 413.917.643 - 15

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro:

Carlos Alberto dos Santos Monteiro
Bras., solteiro, estudante
RG 75.96.53-84 /SSP-Ce

2º Tesoureiro

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1553

Reconheço a(s) Firma (s) Sepre ☐ Intra ☐ Retro ☐ Lacre ☐ de
DURCILA DOS SANTOS MONTEIRO
TERMO DE POSSE
Dou Fé
Fortaleza 16 JUL 1990
Em Test. da Verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Reginaldo M. Melo Júnior - Oficial Maior
Em Test. Cassiano do Tabelião
ADA CORREIA FILHO
Escrevente Autorizado

3º. Registro de Tít. Doc. e Reg. Res. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.385
Fort. 16 JUL 1990
O OFICIAL MAIOR

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão do Departamento da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para o Departamento da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omisso ou devedor.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

004302

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 35.215.938/0001-03
ATIV. PRINCIPAL: 81.11
VÁLIDO ATÉ: 00/00/0000
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 441076673-53
ÓRGÃO DO DNRF: 30000 (0310100) - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARTINHO DOS SANTOS
NOME FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA VIRGILIO BRIGIDO
NÚMERO: 748
COMPLEMENTO:
CEP: 60055
BAIRRO/DISTRITO: ALVARO WEYNE
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920842

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 35.215.938/0001-03
ATIV. PRINCIPAL: 81.11
VÁLIDO ATÉ: 00/00/0000
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 441076673-53
ÓRGÃO DO DNRF: 30000 (0310100) - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARTINHO DOS SANTOS
NOME FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA VIRGILIO BRIGIDO
NÚMERO: 748
COMPLEMENTO:
CEP: 60055
BAIRRO/DISTRITO: ALVARO WEYNE
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920842

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 – Aldeota – Fortaleza – CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº. 3 Nº 73384

DATA DA APRESENTAÇÃO: 16/07/90
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: via cartório
NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE DURCILA DOS SANTOS MONTEIRO Rua Virgilio Brigido, 748, Alvaro Weyne 228.4260
NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO Registro de Estatuto Social e ata da Aesociação Benefi cente Raimundo Marinho dos Santos.
DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS Item I e 18.

Apresentante

Suboficial

Declaro haver recebido o documento legalizado aos ___/___/___

Apresentante ou procurador(a)

OBS:
1 – Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 – Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Nº 73.384
16 JUL 1990

Ata da Eleição da Diretoria da Associação Beneficiente Raimundo Marinho dos Santos.

Aos treze de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito às 19:46 Horas da noite, na Rua Virgílio Brígido nº 748 em Fortaleza - Ceará reuniu-se as famílias associadas para a eleição da Diretoria da Associação, sendo escolhidas as seguintes pessoas através do Voto secreto, e sendo eleitas as responsáveis pela Associação Beneficiente Raimundo Marinho dos Santos, que trabalhará em benefício do bem estar da Comunidade: foram eleitas as seguintes pessoas: para presidente a Sra. Purcila dos Santos Monteiro, Vice presidente = Raimundo Alves Monteiro.
1º Secretário (a) - Maria José Alves de Souza.
2º Secretário (a) - Terezinha de Jesus Araujo.
1º Tesoureiro (a) Raimundo Márcio dos Santos Monteiro.
2º Tesoureiro (a) Carlos Alberto dos Santos Monteiro.

Representantes de Rua -
Iracema Barbosa de Souza e
Maria Rodrigues da Silva.

Ficando bem claro como a Associação será em benefício da comunidade do Bairro, Alvaro Weyne. Finalizando ficou marcada uma próxima reunião para a leitura e aprovação do Estatuto e posse dos diretores que irão exercer seus colegas.

Cureda dos Santos Monteiro

Presidente

x Raimundo Alves Monteiro

Vice Presidente

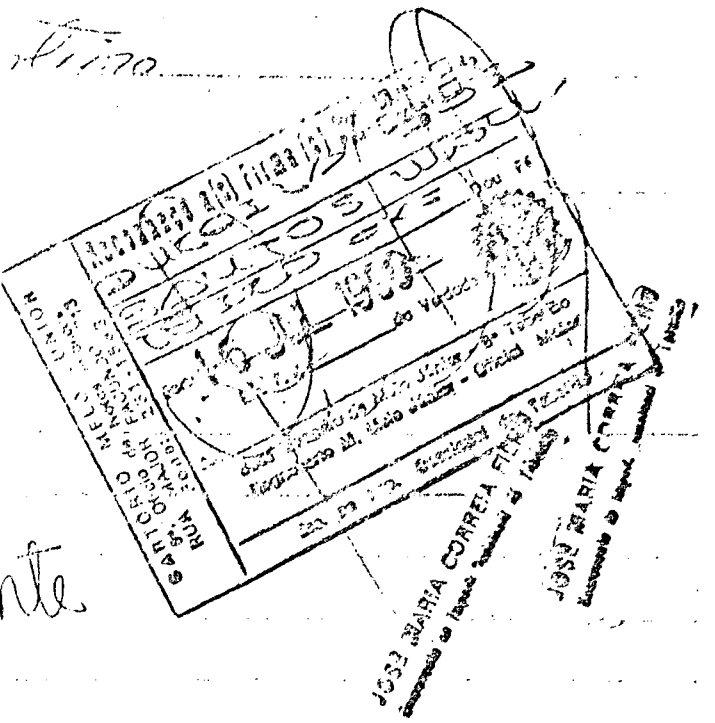

Maria José Alves de Souza

1º Secretário

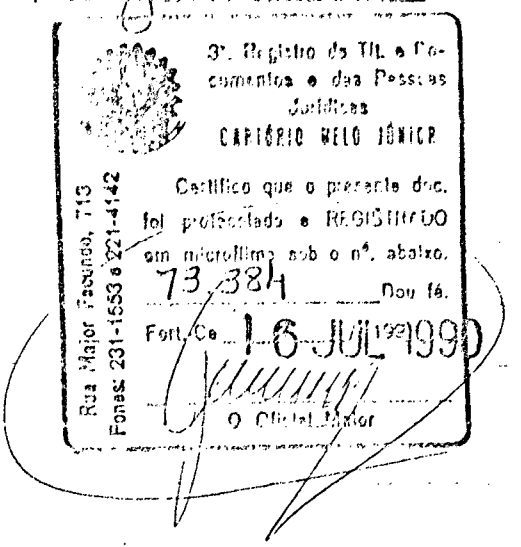

x Terezinha de Jesus Araújo

2º Secretário

x Raimundo Mateus dos Santos Monteiro

1º Tesoureiro

x Carlos Albertos dos Santos Monteiro

2º Tesoureiro

3º Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.384 Dou fé.
Fort. Ce 16 JUL 1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

JOSÉ MARIA CORREIA FIERRO
Tabelião de Imóveis, Notarial e Tabelião

Fco das Chagas Costa Filho
Sandra Daniel da Silva Costa
Raimunda Chagas da Silva
Nazaré Daniel da Silva
Mª Julieta de Araujo Teles
Mª Inez Silva Pezenha
Terezinha de Jesus Araujo Teles
Lucia de Fátima Barbosa
Maria do Carmo Costa Lima
Adelaide Souza Costa
Maria da Conceição da Silva Gomes
Francisca Gomes de Araujo
Mª Rodrigues da Silva
Maria Julia de Oliveira
Maria José Alves de Souza
Estela Maria Alves de Souza
Antonia Paula Torres de Lima
Mª de Fátima de Azevedo
Maria de Lourdes Soares
Maria Alice do Costa Carvalho
José Souza Rodrigues
Mª Rita Menezes
Aldo Ramos
Jacema Barbosa de Souza
Maria Luiza Alves de Souza
Mª Helena Garcia Martins
Joana Nunes Marinho
Francisco Alves de Souza
Elenita da Silva
Maria Gomes da Silva Almeida
Antonia Paula Torres de Lima
Dulcineia dos Santos Monteiro

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 76061
-3 JUN 1991 - PAGINA: 01/03
Emis.: ITEM A Rua Major Facundo

Eleição da Diretoria da Associação Beneficiente Raimundo Marinho dos Santos

Aos oito de Abril de mil novecentos e noventa e um, às 7:30 da noite, na Rua Virgilio Brígido Nº 743 em Fortaleza - Ceará reuniu-se as famílias associadas, afim de tratarmos com os sócios o pagamento de suas mensalidades.
De Cr$ 20,00 teve um aumento para Cr$ 200,00 dinheiro este que será gasto com a própria comunidade associada.
Foram apresentados para os sócios nossa 1ª tesoureira Sra Terezinha Teles, 2º tesoureira a Jovem Julieta Araújo Teles, nossa presidente Sra Durcila dos Santos Monteiro, a vice-presidente Sra Aparecida, a 1ª secretária Mª José Alves de Souza, 2º secretário Sr Raimundo Alves Monteiro.

O conselho fiscal é compôsto dos seguintes sócios.

Sr Antonio Teles Neto.
Sra Socorro Cavalcante Lima
Sra Mª Inês Silva Bezerra
Sr Manoel Cândido da Silva
Sra Mª de Lourdes Soares
Sta Regina Lúcia de Matos.

Finalizamos marcando uma próxi

C.R.T.D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 76061
- 3 JUN 1991
PÁGINA: 02 103
Emis.: TEMA Rua Major Facundo

reunião para a leitura e aprovação do Estatuto e posse dos membros que irão trabalhar em benefício da comunidade do Bairro.

Presidente

Lucilda dos Santos Monteiro

Vice presidente

Maria Aparecida de Sena Madeira

1º secretário

Maria José Alves de Souza

2º secretário

Raimundo Alves Monteiro

1º Tesoureiro

Terezinha de Jesus Araújo

2º Tesoureiro

Antonio Teles Sales

2º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 76061
- 3 JUN 1991 - PAGINA: 03103
Emis.: ITEMA Rua Major Facundo

Mª Izaquina Costa Lima
Mª de Lourdes Alves de Souza
Raimunda Batista dos Santos
Mª Alice da Costa Carvalho
Mª Rodrigues da Silva
Fco da Silva Neto
Raimundo Cândido do Nascimento
Iracema Barbosa de Souza
Maria Helena Garcia Martins
Dulcineide dos Santos Monteiro
Mª Luiza Alves de Souza
Mª Nazareth Silva
Joana Nunes Noronha
Vera Lucia Teixeira Lima
Claudeci Cândido do Nascimento
Terezinha de Jesus Viana
João Rodrigues da Silva
Andréa Alves de Souza
Mª Auxiliadora Carnaúba
Mª das Graças Oliveira Paiva
Antonio Paulo Torres de Lima
Estela Maria Alves de Souza
Adelaide Souza Costa
Edmundina Chagas da Silva
Marlete da Silva Cabral
Mª das Graças Galvão
Fco Balduar Galvão
Josefa Noronha
Mª de Fátima Silva e Souza
Elenita da Silva
Antonia Pinto de Souza
Manoel Gomes da Silva
Rita de Cassia Moreira

VAC-Getan 89/1933 do Banco do Nordeste do Brasil S/A. DELIBERAÇÕES – Tomadas por unanimidade: I – Atender a sugestão do Banco do Nordeste do Brasil S/A, contida em expediente e a proposição da Diretoria no sentido de retirar o valor nominal das ações representativas do capital da sociedade: II – Em consequência das medidas acima aprovadas ficam alterados os Artigos 5º; Alínea "a" do Artigo 6º; Parágrafo Único do Artigo 10 do Estatuto Social os quais passarão a ter as seguintes redações: Artigo 5º – "O Capital Autorizado da Sociedade é de NCz$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), dividido em NCz$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos) em ações ordinárias e NCz$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos) em ações preferenciais". Alínea "a" do Artigo 6º – "Prioridade na distribuição do dividendo mínimo não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o capital representativo dessa espécie e classe de ações. Parágrafo Único do Artigo 10 – "O Capital Social da Sociedade corresponderá ao total das ações subscritas e integralizadas. PARECER DO CONSELHO FISCAL – Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. DIRIGÊNCIAS – Não houve dissidências, protestos, propostas ou declaração de votos de minorias. ASSINATURAS – Nívea Alves Soares, Bruno, Maria Anita Moreira Coleço, Francisco José Soares, Medeiros Expedito Bezerra, Francisco Italo Soares, Edite de Oliveira, Maria Célia Navarro de Oliveira, Antonio Corygesio Prudente, Expedito Vilany Evangelista Prudente, Raimundo Moreira Coleço, Linorda Soares, Tiziana Alves Soares, Lorena Alves Soares. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. Maria Anita Moreira Coleço. Secretário. NRP 21632 – B

CONTRATOS E ADITIVOS

INSTRUMENTO CONSTITUCIONAL DE SOCIEDADE CIVIL "COLEGIO DECLECIO FERRO S/C LTDA."

ACRISIO NOGUEIRA PESSOA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 010.051.513-00 e ANGELA MARIA GALES NOGUEIRA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 010.051.513-00, residentes e domiciliados na Av. Bezerra de Menezes, 2270, Bl. B, apto. 301, São Gerardo, resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Ltda., a qual se regerá conforme o Código Civil e pelos termos expressos nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Na forma da Legislação aplicável em vigor, fica constituída uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Ltda., sob a denominação social de Colégio Declécio Ferro S/C Ltda., a qual terá sua sede e foro jurídico nesta capital, na rua Papi Júnior, 150-B, Parque Araxá, e durará por tempo indeterminado.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade é a prestação de serviços educacionais com destaque para o Ensino Regular de 1º e 2º Graus, Pré-Escolar, Ensino Supletivo, Cursos Livres de Idiomas, Pré-Vestibular, Datilografia, Artes, Danças, Esporte e Ginástica.

TERCEIRA: O capital social é de NCz$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), cabendo ao sócio Acrisio Nogueira Pessoa, NCz$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente; e à sócia Angela Maria Gales Nogueira, NCz$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente.

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Acrisio Nogueira Pessoa, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicialmente, em juízo ou fora dele, em todos os atos e operações sociais, inclusive nos atos de alienação e oneração de bens imóveis, ficando-lhe vedado, entretanto, o uso do nome social em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

SEXTA: Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou sobre a forma de cobertura do prejuízo, e designarão o administrador que deverá servir no exercício seguinte, podendo ser reeleito.

OITAVA: A sociedade iniciará suas atividades no dia 01 de junho de 1989.

NONA: A título de Pró Labore, ambos os sócios farão jus a uma retirada mensal até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda sendo a importância retirada, lançada na Conta Despesas Gerais da Sociedade.

DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não manterá filiais presentemente.

DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de extinção da sociedade o seu patrimônio será partilhado entre os sócios nas proporções de suas quotas de capital ou aos seus herdeiros na forma da Lei.

DÉCIMA TERCEIRA: As cláusulas do Contrato Social da presente Sociedade poderão ser modificadas quando houver necessidade da mesma mediante consenso dos sócios através de aditivos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinados.

Fortaleza, 14 de março de 1989.

Acrisio Nogueira Pessoa

Angela Maria Gales Nogueira

TESTEMUNHAS:

3º. Registro de Tit. Doc. e Rag. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.385
Fort. 18 JUL 1989
O OFICIAL MAIOR

NRP 021627

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS – A Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada,, com sede e foro em Fortaleza-CE, tem por finalidade promover atividades de caráter social e comunitário e ainda, prestar assessoria jurídica e funerei. E administrada por uma Diretoria, assim composto: 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 02 Secretários, 02 Tesoureiros, além do Conselho Fiscal. Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Estatuto é reformável por deliberação de Assembléia Geral com 2/3 dos Associados. Em caso de extinção, o Patrimônio será destinado a entidade afim, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. NRP 021620 B

[illegible] respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação dos associados em assembléia. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA.

NRP 21662 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI DOS CARREIROS. A Associação Comunitária de Buriti dos Carreiros é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Pentecoste-Ce, tendo por finalidade de promover o desenvolvimento e consolidação através de realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios e obtidos por doação ou empréstimo etc. E Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em relação a terceiros. Os bens não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação dos associados em assembléia. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá à entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA.

NRP 21664 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Sociedade Comunitária de Habitação Popular do Bairro AEROLÂNDIA. A Sociedade Comunitária Habitacional de FORTALEZA é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e terá como finalidade suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda, sendo considerados como tal os indivíduos que não possuam casa própria e que percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos. O Diretor Presidente da Sociedade que será também componente do Conselho Comunitário representará a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos Associados não podendo ser alterado no todo ou em parte sob pena de extinção da Sociedade. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelos compromissos da Associação. Os sócios não respondem pelos compromissos sociais. Em caso de extinção da Sociedade, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere do município onde está situada, resalvados os direitos de terceiros. Fortaleza(CE), 11 de setembro de 1989. Raimunda Sousa da Silva, brasileira, casada, bercarista, residente na rua Campo Verde, 895, CPF – 334.137.031-00, RG. 890.657/85 SSP/CE; Presidente; Maria Zilmar Nascimento de Moraes, brasileira, casada, costureira, residente na rua Campo Verde, 877 – cpf 154.686.403-25, RG. 1.210.026 SSP/CE, Secretário; Inácio Rodrigues Lopes, brasileiro, casado, artesão, residente na rua Heminio Barroso, 767 – CPF – 146.131.073-34, RG – 315.043 – 2a. Via SSP/CE; Tesoureiro. Visto: Dagmar Gadelha Fernandes, CPF 193.128.493-87 – OAB-CE nº 2671

Dagmar Gadelha Fernandes
OAB 2671 CPF 193.128.493-87

NRP 21653 – B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 33 /93
Ao Projeto de Lei nº 071/93

Dispensado de Impressão e Interlício
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

O Vereador José Maria Couto submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 071/93.

APROVADO
Em 6/4/1993
PRESIDENTE

. Considera de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de abril de 1993.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA

Ofício nº 502 /93.

Fortaleza, 19 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

fao

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 33 /93
Ao Projeto de Lei nº 071/93

O Vereador José Maria Couto submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 33 /93
Ao Projeto de Lei nº 071/93

O Vereador José Maria Couto submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO